

BRASIL TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A.
ITEM 6.8 DO REGULAMENTO DE PRÁTICAS DIFERENCIADAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA
CONTRATOS COM PARTES RELACIONADAS ⁽²⁾
Posição em 31/Out/2005⁽⁴⁾

OBJETO DO CONTRATO	CONTRATANTE/CONTRATADO	PRAZO	VALOR (EM R\$ MIL) (1)	CONDIÇÕES DE RESCISÃO OU TÉRMINO	INFLUÊNCIA DO CONTRATO ⁽³⁾
Debênture Privada	Brasil Telecom S.A. / Brasil Telecom Participações S.A.	27/jul/2006	544.841 (100% CDI)		
Garantia remunerada – Consórcio Voa	Brasil Telecom S.A. / Brasil Telecom Participações S.A.	27/jun/2007	827 (0,12% a.a.)		
Garantia não-remunerada – Empréstimos BNDES 2000	Brasil Telecom S.A. / Brasil Telecom Participações S.A.	15/dez/2007	1.042.805		
Garantia remunerada – Empréstimos BNDES 2002	Brasil Telecom S.A. / Brasil Telecom Participações S.A.	15/dez/2007	99.549 (0,12% a.a.)		
Garantia remunerada – Empréstimos FCO	Brasil Telecom S.A. / Brasil Telecom Participações S.A.	01/jan/2008	11.374 (0,12% a.a.)		
Garantia não-remunerada – Resolução 63	Brasil Telecom S.A. / Brasil Telecom Participações S.A.	31/jul/2011	51.433		
Mútuo	Brasil Telecom S.A. / Brasil Telecom Participações S.A.	01/jul/2014	56.463 (US\$ + 1,75% a.a.)		
Garantia remunerada – Empréstimos BNDES 2004	Brasil Telecom S.A. / Brasil Telecom Participações S.A.	15/abr/2011	1.007.616 (0,42% a.a.)		
Debênture Pública (3ª Emissão)	Brasil Telecom S.A. / Brasil Telecom Participações S.A.	05/jul/2009	531.620 (0,42% a.a.)		
Contrato de Concessão de Fiança	Brasil Telecom S.A. / Brasil Telecom Participações S.A.	31/dez/2005	217.142 (0,12% a.a.)		
Instr. Part. Cessão de Créditos Tributários	Brasil Telecom S.A. / Brasil Telecom Participações S.A.	20/jan/2006	105.227		

⁽¹⁾ Nos casos da Debênture Privada e do Mútuo, o valor refere-se ao saldo devedor (principal + juros) e o custo da dívida aparece entre parênteses. Nos contratos de garantia de empréstimos, o valor refere-se ao saldo devedor (principal + juros) e, no caso de haver remuneração pela garantia, sua taxa de remuneração aparece entre parênteses e incide sobre o valor do principal.

⁽²⁾ A companhia deve informar, sempre que for atingido, num único contrato ou em contratos sucessivos, com ou sem o mesmo fim, em qualquer período de um ano, valor igual ou superior a R\$200.000,00 ou valor igual ou superior a 1% do Patrimônio Líquido da Companhia, considerando-se aquele que for o maior.

⁽³⁾ Menção a eventual influência do contrato sobre a administração ou a condução dos negócios da Companhia conforme o item 6.8.1 do regulamento de listagem.

⁽⁴⁾ Não auditado